

Lei Municipal nº 140 de 12 de março 1973

Autoriza Convênio com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais e contém outras Providências.

O povo do Município de São Sebastião da Bela Vista, MG, pelos seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, P.G., autorizada a celebrar Convênio com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, para atender o artigo 24, da Lei nº 3, de 28 de dezembro de 1972, que contém a organização Municipal do

Estado de Minas Gerais, no sentido de garantir ao Juiz de Direito da Comarca, bem como ao Representante do Ministério Público e ao Delegado de Polícia, Casa de Residência, sem onus para os mesmos, e pelo período em que permanecerem na titularidade dos cargos respectivos, podendo dispendar, por ano com este Convênio até a quantia de ~~Cr\$~~ 3.750,00 - (três mil setecentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 2º - Para fazer face a despesa oriunda com este Convênio em a presente Lei, o Chefe do Executivo Municipal, fica autorizado a abrir no corrente Exercício, o Crédito Especial de ~~Cr\$~~ 3.437,50 - (três mil quatrocentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) fazendo consignar nos Exercícios subsequentes, em dotação própria, a verba necessária para a Execução do Convênio.

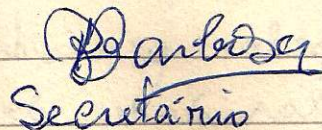
Art. 3º - Afim de Constituir recursos para a abertura do Crédito Autorizado no artigo anterior, fica anulada parcialmente a Dotação Orçamentária - 4.1.1.0.94 - Obras Públicas - Investimento - Despesas de Capital - do Orçamento Vigente, na importância do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião

da Bela Vista, M.B, em 15 de março 1973.


Prefeito Municipal


Secretário